



Portaria nº 090/2025

Massapê do Piauí - PI, 20 de março de 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico, bem como requerimento apresentado informando o afastamento da servidora abaixo mencionada a partir do dia 22 de Março de 2025 para licença-maternidade.

CONSIDERANDO o parecer jurídico 020/2025, emitido pela assessoria jurídica deste ente municipal, tendo em vista que o referido documento foi favorável para concessão de licença-maternidade da servidora que logo mais será mencionada.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis, onde estabelece em seu artigo 207 a concessão de licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.770/2008 possibilitou a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias. Embora essa lei seja direcionada às servidoras públicas federais, os estados e municípios aplicam esses dispositivos ampliando o período da licença-maternidade para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LARISSA LARA DA COSTA**, ocupante de cargo em comissão de Coordenadora dos programas sociais de atenção a primeira infância, portadora do RG nº 3.582.813 e do CPF nº 055.781.343-35, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **LICENÇA-MATERNIDADE** pelo período de **22/03/2025 a 18/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria passa a ter efeitos em 22 de Março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 20 de março de 2025.

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito de Massapê do Piauí/PI